

EDITAL Nº 06/2024 PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DA PNAB EDITAIS: Nº 005/2024 - CHICO CARDOSO E Nº 006/2024 – CULTURA VIVA.

A Prefeitura Municipal de Sousa (PB), por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de avaliação das propostas inscritas nos editais de fomento pela PNAB no município, torna público que estão abertas as inscrições destinadas à **SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE, voltadas a contratação de profissionais comprovadamente especializados para avaliar e pontuar as propostas artístico-culturais inscritas nos editais Nº 05/2024 (EDITAL DE FOMENTO) e Nº 07/2024 (EDITAL CULTURA VIVA) no Município de Sousa - PB.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O Edital de Seleção para Comissão de Análise prevê a seleção e contratação de 03 profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, com experiência, prática e sobretudo o conhecimento abrangente no setor cultural como um todo, com potencial e capacidade de analisar projetos e/ou propostas de qualquer setor da cultura e das artes.
- 1.2. Os trabalhos serão avaliados individualmente e à distância, por meio de tabela online com as propostas dos inscritos em cada um dos editais 05 e 07 da PNAB em Sousa.
- 1.3. A Fundação Municipal de Cultura de Sousa poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou remota entre os membros avaliadores da comissão, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.
- 1.4. Cada selecionado receberá, em parcela única e após a entrega do trabalho de avaliação dos inscritos, o valor de **R\$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), por meio de crédito em conta bancária pessoal ou em nome da Pessoa Física e/ou Jurídica, conforme o caso.
- 1.5. Os pagamentos aos avaliadores sairão respectivamente da conta bancária específica da PNAB de Sousa – PB, previstos na operacionalização.
- 1.6. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A inscrição é aberta a profissionais que tenham conhecimento em Artes Integradas (quando o projeto abrange as mais diversas linguagens artísticas) residentes em qualquer

município ou estado, exceto do município de Sousa, que se disponibilizem a participar apenas deste Edital de Seleção de Avaliadores em Sousa.

2.2. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar Portfólio com as atividades nas suas principais áreas de atuação, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação da (s) mesma (s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, podendo ainda incluir declarações ou certificados de instituições ou locais onde realizou atividades correlatas, ou qualquer outro documento comprobatório.

2.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do (a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição de proponentes que residam em Sousa e/ou tenham vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa, bem como, seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Prefeitura Municipal de Sousa mesmo que não residam no município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no período de **02 a 16 de setembro de 2024** e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site sousacultura.com.br.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos.

4.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o (a) proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A Fundação Municipal de Cultura de Sousa, por intermédio dos integrantes da Comissão de Acompanhamento e Execução da PNAB, fará a seleção dos avaliadores, considerando a excelência do seu conhecimento nas áreas artísticas-culturais, considerando o perfil profissional acadêmico ou comprovadamente empírico, bem como a sua trajetória profissional.

5.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do (a) proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural em experiências anteriores.

5.3. A comprovada participação em outros processos de avaliação na área cultural, será o

principal quesito de pontuação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site sousacultura.com.br.

6.2. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução da PNAB em Sousa.

7. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

7.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

7.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado, dentro do devido prazo, para o endereço eletrônico culturasousalpnab@gmail.com.

7.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Sousa, no que couber.

7.5. Após análise, a Comissão de Acompanhamento e Execução da PNAB em Sousa emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

8. DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Fundação Municipal de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento tais como, Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Contrato, encaminhados por e-mail à Fundação de Cultura de Sousa.

8.2. Após a assinatura do contrato, o agente contemplado estará apto a realizar os serviços e receber os recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Sousa, bem como a Fundação Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site sousacultura.com.br e publicações na GAZETA DE SOUSA - Diário Oficial do Município.

9.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.4. Outras informações podem ser solicitadas junto à Fundação Municipal de Cultura do município de Sousa, através do E-mail culturasousapnab@gmail.com

Sousa (PB), 04 de setembro de 2024.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional